

# NOTA TÉCNICA

## Revisão Ordinária da Tarifa Média dos Serviços Públicos de Distribuição de Gás Canalizado no Estado de MS

### Ciclo 2026

#### ELABORAÇÃO

---

**Daniella Souza Lima**  
Coordenadora da CREG

**Zaida de Andrade Lopes Godoy**  
Analista de Regulação – Economista/CREG

**Aline Farias Tomanquevez**  
Assistente Operacional/CREG

#### APROVAÇÃO

---

**Matias Gonsales Soares**  
Diretor de Regulação e Fiscalização de Gás,  
Energia e Mineração

**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO  
GROSSO DO SUL (AGEMS)**

**CÂMARA TÉCNICA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA DE GÁS, ENERGIA E  
MINERAÇÃO (CREG)**

**NOTA TÉCNICA REGULATÓRIA Nº 002/2026-CREG/AGEMS**

Processo: 51.002.811-2026

Data: 13 de agosto de 2026

Local: Campo Grande – MS

**Interessada:** Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul (MSGÁS)

**Assunto:** Revisão Tarifária Ordinária (RTO) da Tarifa Média dos Serviços Públicos de Distribuição de Gás Canalizado no Estado de Mato Grosso do Sul (valores *ex-impuestos*) para o Ciclo Tarifário de 2026.

**SUMÁRIO**

|                                                                           |   |
|---------------------------------------------------------------------------|---|
| 1. DO OBJETIVO .....                                                      | 2 |
| 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REGULATÓRIA.....                              | 2 |
| 3. HISTÓRICO E TRAMITAÇÃO PROCESSUAL.....                                 | 3 |
| 3.1. Do Requerimento e Instrução Processual .....                         | 3 |
| 4. METODOLOGIA E CÁLCULO DA REVISÃO TARIFÁRIA ORDINÁRIA (CICLO 2026)..... | 4 |
| 4.1. Dinâmica e Comparativo dos Componentes Tarifários .....              | 4 |
| 4.2. Apuração do Preço de Venda (PV).....                                 | 5 |
| 4.3. Apuração do Volume Regulatório (V) .....                             | 5 |
| 4.4. Apuração dos Componentes da Margem Bruta (MB) .....                  | 6 |

|                                                                      |   |
|----------------------------------------------------------------------|---|
| 4.5. Consolidação da Estrutura Tarifária Proposta (Ciclo 2026) ..... | 8 |
| 5. CONSIDERAÇÕES E ANÁLISE DE RISCOS REGULATÓRIOS .....              | 8 |
| 6. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO .....                                  | 9 |

## **1. DO OBJETIVO**

A presente Nota Técnica tem por objetivo apresentar os estudos e análises técnicas desenvolvidos pela Câmara Técnica de Regulação Econômica de Gás, Energia e Mineração (CREG) a respeito da proposta de Revisão Tarifária Ordinária (RTO) referente ao Ciclo 2026 da Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul (MSGÁS). O documento visa subsidiar a deliberação da Diretoria Colegiada da AGEMS para fins de submissão do tema à Consulta Pública.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REGULATÓRIA**

O embasamento normativo do presente processo regulatório fundamenta-se nos seguintes diplomas legais e contratuais:

- i. Lei Estadual nº 2.363, de 19 de dezembro de 2001. Cria e disciplina a Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul (AGEMS). Com alterações da Lei Estadual nº 5.800, de 2021.
- ii. Lei Estadual nº 2.766, de 18 de dezembro de 2003. Dispõe sobre o controle, a regulação e a fiscalização dos serviços públicos delegados no Estado de Mato Grosso do Sul.
- iii. Decreto Estadual nº 15.796, de 27 de outubro de 2021. Reorganiza a estrutura organizacional básica da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul (AGEMS).
- iv. Contrato de Concessão nº 01/1998, de 29 de julho de 1998. Contrato de concessão celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul e a Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul (MSGÁS), com vigência até 29 de julho de 2028. Destaque para a Cláusula Décima Quarta e o Anexo I.

- v. Portaria AGEPAN nº 102, de 27 de dezembro de 2013. Estabelece procedimento para formulação e instrução das propostas de revisão e reajuste tarifário. Alterada pelas Portarias AGEMS nº 234, de 2022, e nº 258, de 2023.
- vi. Portaria AGEMS nº 325, de 21 de janeiro de 2026. Homologa as tarifas vigentes a partir de 23 de janeiro de 2026.

### **3. HISTÓRICO E TRAMITAÇÃO PROCESSUAL**

#### **3.1. Do requerimento e instrução processual**

- i. Pedido de Prorrogação de Prazo: em 27 de março de 2026, por meio do Ofício nº 014/2026–MSGÁS/PRES, a Concessionária solicitou a prorrogação do prazo de entrega da proposta tarifária de 30/03/2026 para 15/04/2026, com fulcro no art. 42 da Portaria AGEPAN nº 102/2013. O pleito foi deferido excepcionalmente via Ofício nº 6138/2026/DGE, mantendo-se inalterado o cronograma subsequente.
- ii. Apresentação Inicial: em 15 de abril de 2026, mediante o Ofício MSGÁS/PRES nº 018/2026, a Concessionária protocolou a proposta de RTO para o Ciclo 2026. A proposta original previa uma Tarifa Média (TM) de R\$ 2,2351/m<sup>3</sup>, composta por um Preço de Venda (PV) de R\$ 1,8230/m<sup>3</sup> e Margem Bruta (MB) de R\$ 0,4121/m<sup>3</sup>.
- iii. Atualização da Margem Bruta (julho/2026): em 20 de julho de 2026, a CREG recebeu a atualização da memória de cálculo da Margem Bruta, a qual incorporou o volume de vendas executado de janeiro a junho de 2026 e a Melhor Previsão Atualizada (MPA) para o segundo semestre. A Margem Bruta recalculada reduziu-se de R\$ 0,4121/m<sup>3</sup> para R\$ 0,3937/m<sup>3</sup>, decorrente da ampliação da base volumétrica.
- iv. Atualização do Preço de Venda (agosto/2026): em 10 de agosto de 2026, a Concessionária apresentou a atualização do custo de suprimento (molécula e transporte) totalizando R\$ 2,1526/m<sup>3</sup>.
- v. Com base nessas atualizações consolidadas, a proposta submetida a esta análise apura a Tarifa Média Final do Ciclo 2026 em R\$ 2,5463/m<sup>3</sup>.

## 4. METODOLOGIA E CÁLCULO DA REVISÃO TARIFÁRIA ORDINÁRIA (CICLO 2026)

Conforme o Anexo I do Contrato de Concessão e a regulamentação regente, a Tarifa Média (TM), expressa em R\$/m<sup>3</sup> líquidos de impostos (*ex-impuestos*), é composta pela soma do Preço de Venda (PV) e da Margem Bruta de Distribuição (MB):

$$TM = PV + MB$$

Onde:

- TM: Tarifa Média dos serviços de distribuição de gás natural (R\$/m<sup>3</sup>);
- PV: Preço de Venda do gás natural — componente não gerenciável que abrange o custo da molécula e do transporte (R\$/m<sup>3</sup>);
- MB: Margem Bruta de Distribuição — componente gerenciável que cobre os custos operacionais e a remuneração do capital investido (R\$/m<sup>3</sup>).

### 4.1. Dinâmica e comparativo dos componentes tarifários

Durante o exercício de 2026, os componentes apresentaram a evolução cronológica e o comparativo frente ao ciclo anterior sintetizados na Tabela 1 a seguir:

**Tabela 1 — Comparativo e evolução da composição da Tarifa Média (2025 vs. 2026)**

| Componente Tarifário | Ciclo 2025 Aprovado (R\$/m <sup>3</sup> ) | Ciclo 2026 Proposta Inicial abr/26 (R\$/m <sup>3</sup> ) | Ciclo 2026 Proposta Revisada (R\$/m <sup>3</sup> ) | Variação Relativa (%) |
|----------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------|
| Preço de Venda (PV)  | 1,7984                                    | 1,8230                                                   | 2,1526                                             | +19,70%               |
| Margem Bruta (MB)    | 0,4644                                    | 0,4121                                                   | 0,3937                                             | -15,22%               |
| Tarifa Média (TM)    | 2,2628                                    | 2,2351                                                   | 2,5463                                             | +12,53%               |

Fonte: MSGÁS e CREG/AGEMS (2026).

#### 4.1.1. Mecanismo de modicidade tarifária via ganho de escala

Nota-se que a alta expressiva no custo não gerenciável do gás/transporte (+19,70%) foi atenuada por uma redução significativa na Margem Bruta da Distribuidora (-15,22%, passando de R\$ 0,4644/m<sup>3</sup> para R\$ 0,3937/m<sup>3</sup>). Esta atenuação decorre do efeito escala advindo da expansão do volume regulatório projetado, garantindo a modicidade tarifária com impacto final contido em +12,53% na TM.

## 4.2. Apuração do Preço de Venda (PV)

O Preço de Venda (PV) é um custo não gerenciável e resulta da soma do preço da molécula (Pc) e das tarifas de transporte de entrada e saída (Tt):

$$PV = Pc + Tt$$

Na proposta consolidada para o ciclo tarifário de 2026, o valor apurado fixa-se em R\$ 2,1526/m<sup>3</sup>, de forma que:

- i. Contrato de Suprimento: o contrato de referência é o *NMG 2024-34 Consolidado* (formalizado em 18/12/2025);
- ii. Mecanismos de Indexação: o Aditivo nº 3 prevê reajustes trimestrais atrelados às cotações dos indexadores *Brent ICE* e *Henry Hub* por faixas de volume;
- iii. O Aditivo nº 4 (assinado em 28/07/2026) introduziu, por prazo determinado, um teto (US\$ 85,00/bbl, de agosto/2026 a janeiro/2027) e um piso (US\$ 61,00/bbl, de fevereiro/2027 a janeiro/2029) de limitação para variações extremas da cotação do Brent;
- iv. Transporte de Saída: contratado junto à Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia–Brasil S.A. (TBG), celebrado em 29/12/2023.

**Quadro 1 – Contrato de compra de gás natural**

| Ano                | Faixa de Volume (%QDC) | Indexação da Molécula                           |
|--------------------|------------------------|-------------------------------------------------|
| <b>2026</b>        | 0% a 60%               | 11,82% Brent e 115% Henry Hub+3,76 (Termo Fixo) |
|                    | 60% a 90%              | 10,50% Brent ICE                                |
|                    | 90% a 100%             | 10,00% Brent ICE                                |
| <b>2027</b>        | 100%                   | 11,82% Brent e 115% Henry Hub+3,76 (Termo Fixo) |
| <b>2028 - 2029</b> | 100%                   | 11,81% Brent e 115% Henry Hub+3,76 (Termo Fixo) |
| <b>2030</b>        | 100%                   | 11,81% Brent e 115% Henry Hub+3,75 (Termo Fixo) |
| <b>2031 - 2034</b> | 100%                   | 11,80% Brent e 115% Henry Hub+3,75 (Termo Fixo) |

Fonte: proposta de RTO 2026 MSGÁS

## 4.3. Apuração do Volume Regulatório (V)

O volume regulatório serve de base de rateio para a determinação dos custos unitários fixos da concessionária. O Anexo I do Contrato de Concessão define que o Volume

Regulatório (V) equivale a 80% do Volume de Vendas Projetado. A revisão de dados operacionais apurou um Volume Total Projetado de 471.151.523 m³, resultando em um Volume Regulatório (V) de 376.921.219 m³.

**Tabela 2 — Estrutura e projeção do volume de vendas para o ciclo 2026**

| Segmento de Mercado                 | Subgrupo / Modalidade                        | Volume Projetado (m³) | Participação (%) |
|-------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------|------------------|
| <b>1. SEGMENTO TÉRMICO</b>          | Térmico VET (Volume Equivalente)             | 198.381.150           | 42,1%            |
|                                     | Serviço de Distribuição                      | 92.444.730 m³         | 19,6%            |
|                                     | <b>Subtotal Térmico</b>                      | <b>290.825.880</b>    | <b>61,7%</b>     |
| <b>2. SEGMENTO NÃO TÉRMICO</b>      | Industrial Mercado Livre                     | 137.520.324*          | 29,2%            |
|                                     | Industrial Mercado Cativo                    | 33.492.227            | 7,1%             |
|                                     | Demais Cativos (Residencial, Comercial, GNV) | 9.313.093             | 2,0%             |
|                                     | <b>Subtotal Não Térmico</b>                  | <b>180.325.643</b>    | <b>38,3%</b>     |
| <b>TOTAL GERAL PROJETADO (100%)</b> |                                              | <b>471.151.523</b>    | <b>100,0%</b>    |
| <b>VOLUME REGULATÓRIO (V%)</b>      | Base para cálculo dos Custos Fixos           | <b>376.921.219</b>    | <b>80%</b>       |

Fonte: MSGÁS e CREG/AGEMS (2026).

#### 4.4. Apuração dos componentes da Margem Bruta (MB)

A Margem Bruta (MB) é composta pela fórmula estrutural:

$$MB=CC+CO+DEP+AMO+AJ+PROD+RM$$

Onde:

##### 4.4.1. Custo de Capital (CC)

Destinado a remunerar o investimento em ativos e cobrir o impacto dos tributos sobre a renda:

$$CC = V \times [(INV \times TR) + IR]$$

Onde:

- Base de Ativos Remuneráveis (INV): R\$ 181.379.576,01;
- Taxa de Remuneração (TR): 20,0% a.a. contratual;
- Remuneração Bruta: R\$ 36.275.915,20;
- Encargo Fiscal (IR/CSLL): R\$ 15.695.426,51;
- Total Anual Reconhecido: R\$ 51.971.341,71;
- Resultado Unitário (CC): R\$ 0,1379/m³.

*Observação Patrimonial:* as obras em andamento, embora contabilizadas no balanço, não foram incorporadas automaticamente à Base de Ativos Remuneráveis, observando estritamente os critérios regulatórios de elegibilidade.

#### 4.4.2. Custo Operacional (CO)

Destinado a cobrir as despesas com a operação e manutenção do sistema:

$$CO = [(P + DG + SC + M + DT + DP + CF + DC) \times (1 + TRS) / V]$$

**Tabela 3 — Detalhamento do Custo Operacional para o ciclo 2026**

| Rubrica       | Descrição                                                                                                                             | Valor Anual (R\$) |
|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| P             | Pessoal (Respaldado pelo ACT 2025-2027 com reajuste de 4,49%)                                                                         | 35.391.846,00     |
| DG            | Despesas Gerais                                                                                                                       | 3.401.727,43      |
| SC            | Serviços Contratados (compostos principalmente por manutenção de softwares, serviços de vigilância e manutenção de rede/equipamentos) | 6.909.339,27      |
| M             | Materiais                                                                                                                             | 246.496,70        |
| DT            | Despesas Tributárias                                                                                                                  | 3.122.110,29      |
| DP,CF,DC      | Perdas, Custos Financeiros e Comercialização/Publicidade                                                                              | 363.999,96        |
| Soma OPEX     | Subtotal Operacional                                                                                                                  | 49.435.519,66     |
| 1+TRS         | Taxa de Remuneração dos Serviços                                                                                                      | ×1,20             |
| Total Coberto | Custo Operacional Total                                                                                                               | 59.322.623,59     |
| V             | Volume Regulatório (80%)                                                                                                              | 376.921.219 m³    |
| CO Unitário   | Custo Operacional Unitário                                                                                                            | R\$ 0,1574/m³     |

Fonte: MSGÁS e CREG/AGEMS (2026).

#### 4.4.3. Depreciação (DEP)

Recuperação do capital investido em bens de infraestrutura via método linear (Taxa de 10% a.a.):

$$DEP = VTD \times INV = 376.921.219 \text{ m}^3 \times 10\% \times R\$ 370.989.568,73 = R\$ 0,0984/\text{m}^3$$

#### 4.4.4. Demais componentes (AMO, AJ, PROD e RM)

- I. Amortização (AMO): apurada em R\$ 0,0000/m<sup>3</sup>. Despesas diferidas/locações foram reclassificadas na rubrica Despesas Gerais (DG);
- II. Ajustes de Exercícios Anteriores (AJ): apurados em R\$ 0,0000/m<sup>3</sup>. A checagem entre a MBT Autorizada 2025 (R\$ 182,43 Mi) e a Margem de Contribuição Efetiva (R\$ 119,00 Mi) confirmou a ausência de excedente econômico a compensar em favor dos usuários;
- III. Ganhos de Produtividade (PROD): fixados em R\$ 0,0000/m<sup>3</sup> ante a ausência de evidências de reduções de custo elegíveis;
- IV. Reserva de Modernização (RM): fixada em R\$ 0,0000/m<sup>3</sup> posto a inexistência de regulamentação específica expedida sobre o tema até a presente data.

#### 4.5. Consolidação da estrutura tarifária proposta (ciclo 2026)

A composição percentual e unitária da Tarifa Média e da Margem Bruta apuradas para o Ciclo 2026 encontra-se detalhada na Tabela 4:

**Tabela 4 — Participação dos componentes na Tarifa Média e na Margem Bruta (Ciclo 2026)**

| Nível Tarifário  | Componente                                | Valor (R\$/m <sup>3</sup> ) | Participação Relativa (%) |
|------------------|-------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------|
| Composição da TM | Preço de Venda (PV)                       | 2,1526                      | 84,54%                    |
|                  | Margem Bruta (MB)                         | 0,3937                      | 15,46%                    |
|                  | TARIFA MÉDIA TOTAL (TM)                   | 2,5463                      | 100,00%                   |
| Composição da MB | Custo de Capital (CC)                     | 0,1379                      | 35,02%                    |
|                  | Custo Operacional (CO)                    | 0,1574                      | 39,98%                    |
|                  | Depreciação (DEP)                         | 0,0984                      | 25,00%                    |
|                  | Amortização/Ajustes/Produtividade/Reserva | 0,0000                      | 0,00%                     |
|                  | MARGEM BRUTA TOTAL (MB)                   | 0,3937                      | 100,00%                   |

Fonte: MSGÁS e CREG/AGEMS (2026).

## 5. CONSIDERAÇÕES E ANÁLISE DE RISCOS REGULATÓRIOS

- i. Acompanhamento do Preço de Venda (Conta Gráfica): salienta-se que a Margem Bruta (R\$ 0,3937/m<sup>3</sup>) constitui a parcela fixa e representativa do serviço de distribuição. As oscilações do Preço de Venda (PV) continuam sujeitas ao acompanhamento e compensação periódica por meio do mecanismo da Conta Gráfica (Portaria AGEMS nº 281/2024 e alterações).
- ii. Não Uniformidade Tarifária: a Margem Bruta aprovada constitui um parâmetro médio. A estruturação das tabelas por segmento tarifário específico observará o perfil de consumo e critérios de competitividade.
- iii. Matriz de Riscos Regulatórios: destacam-se como riscos monitorados no âmbito da governança da concessão (Plano de Negócios 2026–2030, aprovado na 276ª Reunião do Conselho de Administração - CA da MSGÁS):
  - Alterações e incertezas no arcabouço normativo, legal e tributário;
  - Elevações não repassáveis nas tarifas do transporte de gás; e,
  - Dinâmica do modelo regulatório e concorrência setorial.

## 6. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

### 6.1. Síntese do reajuste tarifário e aderência normativa

A análise minuciosa empreendida por esta equipe técnica sobre a proposta de Revisão Tarifária Ordinária (RTO) da Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul (MSGÁS) para o Ciclo 2026 atesta integral conformidade técnica, contábil e jurídica com as cláusulas do Contrato de Concessão nº 01/1998 e com as diretrizes da Portaria AGEPAN nº 102/2013.

A proposta consolidada fixa a Tarifa Média (TM) do Estado em R\$ 2,5463/m<sup>3</sup> (*ex-impostos*), o que representa um reajuste médio final de +12,53% em relação ao valor praticado no Ciclo 2025 (R\$ 2,2628/m<sup>3</sup>). Cumpre registrar que o componente PV está sujeito a apuração periódica, em base anual, conforme o mecanismo de conta gráfica já disciplinado nesta Nota Técnica, com fundamento na Portaria AGEMS nº 281/2024

e alterações. O saldo apurado pela conta gráfica em cada ciclo — a depender do comportamento dos indexadores contratuais de suprimento (Brent ICE e Henry Hub) no período — poderá ser positivo ou negativo, resultando em novo ajuste do PV, para mais ou para menos, e, por consequência, da própria Tarifa Média, no ciclo de apuração subsequente. Dessa forma, a Tarifa Média de R\$ 2,5463/m<sup>3</sup> ora submetida à Consulta Pública reflete a memória de cálculo consolidada nesta etapa do processo, sem prejuízo de tais atualizações periódicas, e sem prejuízo da estabilidade da metodologia regulatória aplicada.

## 6.2. A Lógica econômica do aumento: decomposição didática da tarifa

Para a adequada compreensão, faz-se imperativo dissociar a Tarifa Média em suas duas componentes fundamentais, cujas dinâmicas econômicas atuaram em sentidos opostos durante o Ciclo 2026:

$$TM = PV + MB$$

**PV:** Preço de Venda/Suprimento = R\$ 2,1526/m<sup>3</sup> (84,54% da Tarifa) Custo Não Gerenciável.

**MB:** Margem Bruta/Distribuição = R\$ 0,3937/m<sup>3</sup> (15,46% da Tarifa) Custo Gerenciável

**TM:** Tarifa Média = R\$ 2,5463/m<sup>3</sup>

### 6.2.1. O Impulsor do aumento: pressão externa e não gerenciável

O vetor primário que impulsiona a elevação tarifária decorre de uma variável externa: o encarecimento da matéria-prima (gás natural) e do seu respectivo transporte até a rede estadual. Essa variação foi observada da seguinte forma:

- I. A variação: o custo de aquisição do gás ascendeu de R\$ 1,7984/m<sup>3</sup> no Ciclo 2025 para R\$ 2,1526/m<sup>3</sup> no Ciclo 2026, configurando um acréscimo específico de +19,70% no componente de suprimento;
- II. Natureza do custo: classifica-se como um custo não gerenciável, sobre o qual nem o órgão regulador (AGEMS) nem a concessionária (MSGÁS) possuem

ingerência discricionária. Sua precificação é balizada por diretrizes contratuais vinculadas a indexadores econômicos e às cotações das *commodities* no mercado financeiro global;

- III. Impacto na tarifa final: o insumo compõe a fração preponderante do preço final praticado, respondendo por 84,54% da estrutura tarifária. Por conseguinte, as flutuações ascendentes no mercado internacional do gás refletem-se, inexoravelmente, na elevação do custo total suportado pelo usuário.

#### **6.2.2. O Amortecedor regulatório: ganho de escala e redução da margem (-15,22%)**

Se o repasse do custo do gás fosse integral e isolado, a elevação de 19,70% no Preço de Venda se refletiria integralmente na tarifa do consumidor. Contudo, a aplicação técnica da regulação evidenciou o efeito do ganho de escala sobre a Margem Bruta (MB) da MSGÁS através da seguinte relação de causa e efeito:

- i. **Vetor de Escala (Causa):** A base de clientes e a projeção de volume regulatório ( $V=80\%$ ) expandiram de forma expressiva para **376,9 milhões de m<sup>3</sup>/ano** (um crescimento de 16,12% frente ao ciclo de 2025). Como os custos de infraestrutura e custeio passaram a ser rateados por um divisor físico muito maior de gás distribuído, o custo unitário por metro cúbico reduziu naturalmente;
- ii. **Modicidade Tarifária (Efeito):** Como consequência direta dessa diluição, a Margem Bruta unitária sofreu uma redução de 15,22%, caindo de **R\$ 0,4644/m<sup>3</sup>** em 2025 para **R\$ 0,3937/m<sup>3</sup>** em 2026, transferindo o ganho de eficiência da distribuidora diretamente ao consumidor final;
- iii. **Mecanismo de Proteção (Equilíbrio Regulatório):** Embora a margem *unitária* tenha encolhido, o modelo regulatório assegura a sustentabilidade da concessão ao garantir a integridade da **Receita Requerida total**, que permaneça estável no patamar de **R\$ 148,39 milhões**. Esse montante é tecnicamente dimensionado para garantir a cobertura integral dos custos

operacionais eficientes (OPEX) e a justa remuneração e depreciação dos investimentos em ativos (CAPEX) da MSGÁS.

### 6.3. O Papel institucional da AGEMS na Regulação Econômica

No contexto do setor público de utilidade regulada, a atuação da AGEMS, nesta Nota Técnica, pauta-se pelo estrito cumprimento de seu papel constitucional e legal de órgão regulador independente, balizado pela busca da eficiência setorial e pela aplicação de melhores práticas regulatórias:

i. **Pela Garantia do Equilíbrio Econômico-Financeiro:** A Agência atua de forma a assegurar que a estrutura tarifária forneça receitas suficientes para que a Concessionária cubra seus custos operacionais prudentes (OPEX) e recupere e remunere os investimentos realizados em infraestrutura de rede (CAPEX). Esse equilíbrio econômico é condição indispensável para garantir a continuidade, a segurança e a expansão do suprimento de gás canalizado no Estado de Mato Grosso do Sul.

ii. **Pela Defesa da Modicidade Tarifária e do Consumidor:** A regulação atua como um filtro de eficiência, impedindo a incorporação de custos redundantes ou despesas não elegíveis na tarifa. A rigorosa análise da Base de Ativos de Regulação (BAR) combinada à atualização do cenário de mercado físico na revisão de **julho de 2026** garantiram que os ganhos de escala — decorrentes da expansão do volume regulatório para **376.921.219 m³/ano** — fossem imediatamente revertidos na **redução da Margem Bruta unitária (de R\$ 0,4644/m³ em 2025 para R\$ 0,3937/m³ em 2026)**, repassando a eficiência regulatória diretamente ao consumidor final.

iii. **Pela Transparência, Previsibilidade e Controle Social:** Ao submeter este parecer ao rito da **Consulta Pública**, a AGEMS consagra o controle social e a previsibilidade regulatória. O processo garante ampla publicidade aos critérios matemáticos e econômicos aplicados, permitindo que a sociedade civil, indústrias, comércios e demais agentes compreendam detalhadamente a

formação dos preços e apresentem contribuições técnicas antes da deliberação final da Diretoria Colegiada.

#### **6.4. Recomendações regulatórias.**

**i. Do Dever de Publicidade e Envio das Tarifas Diferenciadas (Obrigação Contratual):** Em estrito cumprimento às diretrizes de transparência e nos termos da autorização conferida pelo item 2 do Anexo I do Contrato de Concessão, a Concessionária deverá encaminhar formalmente à AGEMS e publicar na imprensa oficial do Estado de Mato Grosso do Sul a tabela das tarifas diferenciadas que vier a praticar em sua área de atuação.

**ii. Da Obrigatoriedade do Rito Processual de Consulta Pública (Preceito Legal):** Conforme estabelece o art. 30 da Lei Estadual nº 2.766/2003, o processo de homologação das revisões tarifárias ordinárias e extraordinárias é obrigatoriamente precedido de consulta pública. Este instrumento de controle social tem por objetivos precípuos: angariar subsídios técnicos e informações para qualificar o processo decisório da AGEMS; viabilizar a manifestação de pleitos, pareceres e sugestões por parte dos usuários e demais entes envolvidos; identificar e analisar os aspectos de relevância técnica nas contribuições ofertadas pela sociedade; e assegurar ampla publicidade, transparência e legitimidade à atividade regulatória do Estado.

#### **6.5. Encaminhamento final**

Considerando que cabe à AGEMS decidir e homologar os pedidos de revisão e de reajustes de tarifas dos serviços públicos regulados, na forma da lei e dos instrumentos de delegação, conforme o disposto no art. 31 da Lei nº 2.766, de 18 de dezembro de 2003 e alterações posteriores;

Considerando que em conformidade ao Contrato de Concessão, cabe ao Concedente a aprovação da tarifa média, conforme a Cláusula 14.1 e Anexo I;

Considerando que os procedimentos a serem adotados na formulação e apresentação de propostas de Revisão Ordinária e Extraordinária das Tarifas do Serviço Público de Distribuição de Gás Canalizado no Estado de Mato Grosso do Sul, prestados pela Concessionária, constam na Portaria AGEMS nº 102/2013;

Ante o exposto, esta análise técnica conclui que a proposta de Revisão Tarifária Ordinária do Ciclo 2026 preenche todos os requisitos de consistência técnica, legal e metodológica.

Recomenda-se à Diretoria Colegiada da AGEMS:

- i. O acolhimento da Nota Técnica e a aprovação da Tarifa Média Provisória de R\$ 2,5463/m<sup>3</sup> (composta por PV de R\$ 2,1526/m<sup>3</sup> e MB de R\$ 0,3937/m<sup>3</sup>);
- ii. A abertura formal de Consulta Pública, disponibilizando esta Nota Técnica e suas memórias de cálculo para a sociedade pelo período regulamentar, reforçando o compromisso da AGEMS com a transparência e a modicidade tarifária.

Documento assinado digitalmente  
 **DANIELLA SOUZA LIMA**  
Data: 27/08/2026 13:08:54-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Daniella Souza Lima**  
Coordenadora – matrícula 334280-23 - CREG/AGEMS

Documento assinado digitalmente  
 **ZAIDA DE ANDRADE LOPES GODOY**  
Data: 27/08/2026 13:02:39-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Zaida de Andrade Lopes Godoy**  
Analista de Regulação – Economista – matrícula 64902022 - CREG/AGEMS

Documento assinado digitalmente  
 **ALINE FARIAS TOMANQUEVEZ**  
Data: 27/08/2026 13:14:56-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Aline Farias Tomanquevez**  
Gestão Operacional e Assistência – matrícula 128075026 - CREG/AGEMS